



SENADO FEDERAL
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 168, DE 2013
(nº 799/2012, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à MASTER RADIODIFUSÃO LTDA. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 888 de 4 de outubro de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 5 de setembro de 2008, a permissão outorgada à Master Radiodifusão Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 260, de 2012.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

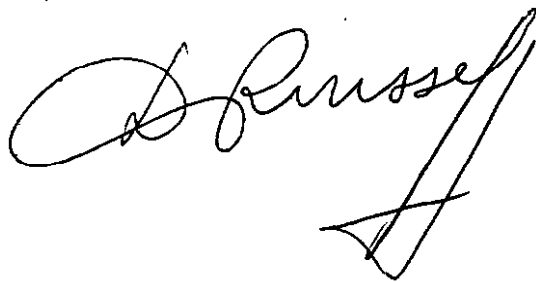
1 - Portaria nº 888, de 4 de outubro de 2010 – Master Radiodifusão Ltda., no município de Guaíba - RS;

2 - Portaria nº 64, de 3 de março de 2011 – Digital Radiodifusão Ltda., no município de Porto Alegre - RS;

3 - Portaria nº 124, de 17 de maio de 2011 – Rádio Triângulo FM Ltda., no município de Candelária - RS; e

4 - Portaria nº 440, de 13 de outubro de 2011 – Fundação Educacional Cultural e Assistencial de Pinheiro – FECAP, no município de Pinheiro – MA.

Brasília, 15 de junho de 2012.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'D. Russell', with a large, stylized flourish extending from the bottom right.

Brasília, 26 de maio de 2011

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo nº 53000.023187/2008, acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada a **MASTER RADIODIFUSÃO LTDA.** para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, por dez anos, a partir de 5 de setembro de 2008.
2. A permissão foi deferida originariamente à Rádio Pampa de Guaíba Ltda., pela Portaria nº 275, de 2 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União do dia 5 de setembro de 1988, renovada pela Portaria nº 194, de 26 de novembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 de dezembro de 1999, referendada pelo Decreto Legislativo nº 27, de 2002, publicado no Diário Oficial da União do dia 25 de março de 2002, autorizada a mudar sua denominação social para Master Radiodifusão Ltda., pela Portaria nº 048, de 19 de abril de 2002.
3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.
4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.
5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 888 ,DE 4 DE OUTUBRO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.023187/2008, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 5 de setembro de 2008, a permissão outorgada originariamente à Rádio Pampa de Guaíba Ltda., pela Portaria nº 275, de 2 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União do dia 5 de setembro de 1988, renovada pela Portaria nº 194, de 26 de novembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 de dezembro de 1999, referendada pelo Decreto Legislativo nº 27, de 2002, publicado no Diário Oficial da União do dia 25 de março de 2002, autorizada a mudar sua denominação social para **MASTER RADIODIFUSÃO LTDA.**, pela Portaria nº 048, de 19 de abril de 2002, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. Decisão terminativa)

Publicado no DSF, de 09/07/2013.